



MUNICIPIO DE ROQUE GONZALES
Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

Objeto: Credenciamento visando a prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor e serviços gerais.

Cuida-se de análise jurídica referente ao Edital de Chamamento Público nº 02/2025, cujo objeto é o credenciamento visando a prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor e serviços gerais.

O processo foi instruído pela Seção de Licitações, contendo: edital com as regras de participação, habilitação, execução contratual e sanções; Estudo Técnico Preliminar (ETP); Termo de Referência (TR); minuta do contrato administrativo; declarações e formulários padrão; bem como a fundamentação legal e regulamentar, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.340/2024.

É o relatório.

O credenciamento é um instrumento auxiliar de contratação direta, nos moldes do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável em hipóteses de inexigibilidade de licitação (art. 74, caput), nos termos do qual a Administração pode contratar serviços padronizados de forma não excludente, com múltiplos interessados, desde que preenchidos requisitos objetivos fixados em edital.

Segundo o art. 79 da Lei 14.133/2021, é imprescindível a publicação de edital de chamamento público, com regras claras, isonômicas e objetivas, o que foi devidamente atendido.

O Decreto Municipal nº 3.340/2024 regulamenta, no âmbito local, essa forma de contratação, prevendo: a possibilidade de credenciamento permanente e aberto a novos interessados; critério de distribuição da demanda; a vedação à subcontratação sem autorização; e a obrigatoriedade de publicação em sítio eletrônico oficial.

Tais diretrizes foram observadas no edital, garantindo legalidade e transparência ao processo.

O objeto foi suficientemente descrito no item 1 do edital e detalhado no Anexo I, contendo os tipos de serviços, a forma de prestação e os valores de referência. A contratação visa garantir a manutenção preventiva e corretiva da demanda municipal, conferindo regularidade e eficiência aos serviços públicos.

O edital impõe exigências proporcionais ao objeto, compatíveis com a Lei 14.133/2021, exigindo regularidade fiscal, trabalhista, representação legal e cumprimento de obrigações constitucionais.



MUNICIPIO DE ROQUE GONZALES
Procuradoria Jurídica

O edital prevê contratação paralela e não excludente, conforme item 2.4, utilizando ordem de credenciamento como critério objetivo da demanda, o que se harmoniza com os princípios da impessoalidade, eficiência e economicidade.


Foram incluídas no edital e no contrato cláusulas claras sobre as sanções aplicáveis (advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade), com previsão de contraditório e ampla defesa, em conformidade com os arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

As cláusulas contratuais tratam adequadamente da execução dos serviços, da fiscalização por servidor designado, da obrigação de refazimento, da responsabilidade da contratada pelos serviços e do pagamento em até 10 dias, após apresentação de nota fiscal atestada.

DIANTE DO EXPOSTO, e após análise do edital, da minuta contratual e da legislação de regência, opina-se pela regularidade jurídica do Processo de Credenciamento nº 02/2025, não havendo vícios ou ilegalidades que impeçam seu regular prosseguimento.

É o parecer, ora submetido à outra apreciação superior.

Roque Gonzales, RS, 29 de abril de 2024.


ALCIONIR ZANUZO MERTIN
Procurador do Município
OAB/RS 77.036